



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 2979/2009**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.743.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**21 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0007.2.090.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde – Recursos do SUS**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – FR.: 0015 – R\$ 354.000,00;

**10.302.0007.2.091.000 – Manutenção das Ações de Saúde da Família/PSF – Recursos Próprios**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – FR.: 0014 – R\$ 186.000,00;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – FR.: 0015 – R\$ 288.000,00;

**10.303.0007.2.097.000 – Manutenção do Programa de DST/AIDS – Recursos do SUS**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – FR.: 0015 – R\$ 15.000,00;

**10.305.0007.2.100.000 – Manutenção das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças/ECD – Recursos Próprios**

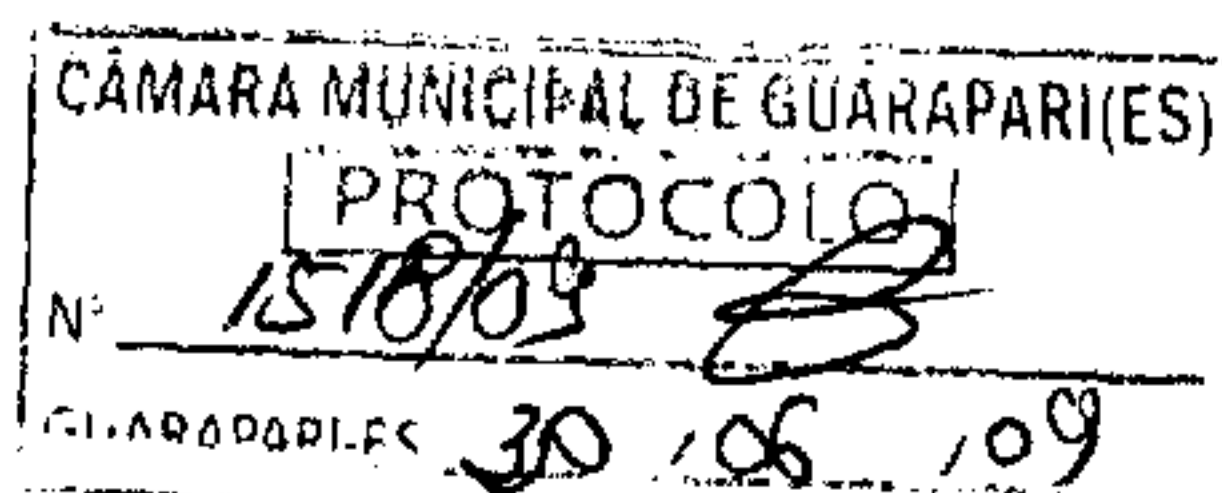
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – FR.: 0014 – R\$ 140.000,00;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – FR.: 0015 – R\$ 304.000,00;

**10.305.0007.2.118.000 – Manutenção do PAC's**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – FR.: 0014 – R\$ 60.000,00;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – FR.: 0015 – R\$ 396.000,00;





**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Os Recursos para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo primeiro, advirão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**10.301.0007.2.090.000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde – Recursos do SUS**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (NR 534) – FR.: 0015 – R\$ 354.000,00;

**10.302.0007.2.091.000 – Manutenção das Ações de Saúde da Família/PSF – Recursos Próprios**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (NR 543) – FR.: 0014 – R\$ 186.000,00;

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (NR 549) – FR.: 0015 – R\$ 288.000,00;

**10.303.0007.2.097.000 – Manutenção do Programa de DST/AIDS – Recursos do SUS**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (NR 566) – FR.: 0015 – R\$ 15.000,00;

**10.305.0007.2.100.000 – Manutenção das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças/ECD – Recursos Próprios**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (NR 581) – FR.: 0014 – R\$ 140.000,00;

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (NR 587) – FR.: 0015 – R\$ 304.000,00;

**10.305.0007.2.118.000 – Manutenção do PAC's**

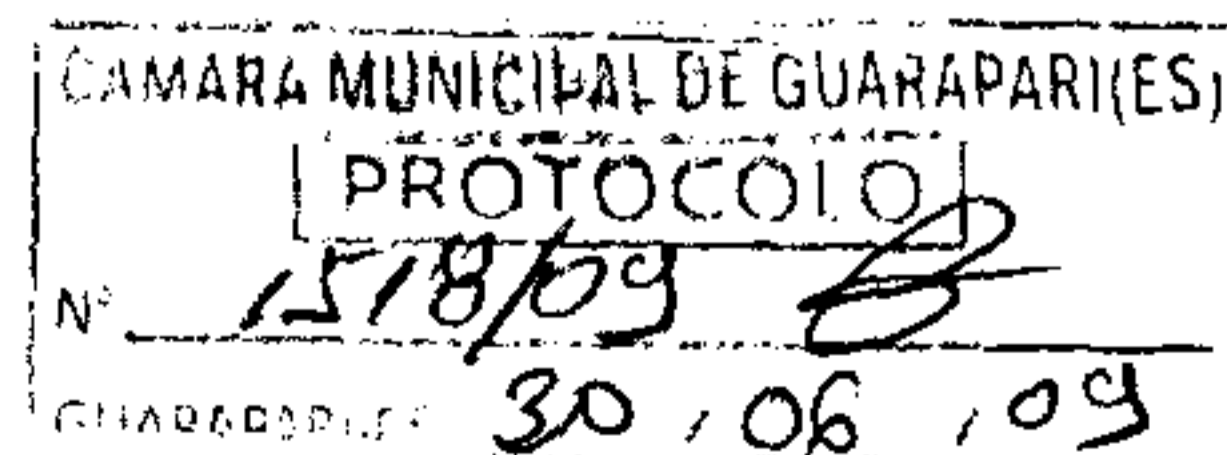
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (NR 594) – FR.: 0014 – R\$ 20.000,00;

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (NR 595) – FR.: 0015 – R\$ 436.000,00;

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Junho de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 26 de Junho de 2009.

**EDSON FIGUEREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) nº. 066/2009  
Autoria do PL nº. 066/2009: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 011.569/2009